

As organizações não-governamentais de ambiente (ONGA) desempenham um papel fundamental e relevante no domínio da promoção, proteção, sensibilização e valorização do ambiente, desenvolvendo ações de interesse público.

Sabia que

É possível criar uma associação na hora?

No site do Ministério da Justiça encontra informações sobre a constituição de uma associação num único balcão e de forma imediata.

ÂMBITO DAS ONGA E EQUIPARADAS

NACIONAL

Desenvolve com caráter regular e permanente atividades de interesse nacional em todo o território nacional. Pelo menos 2000 associados.

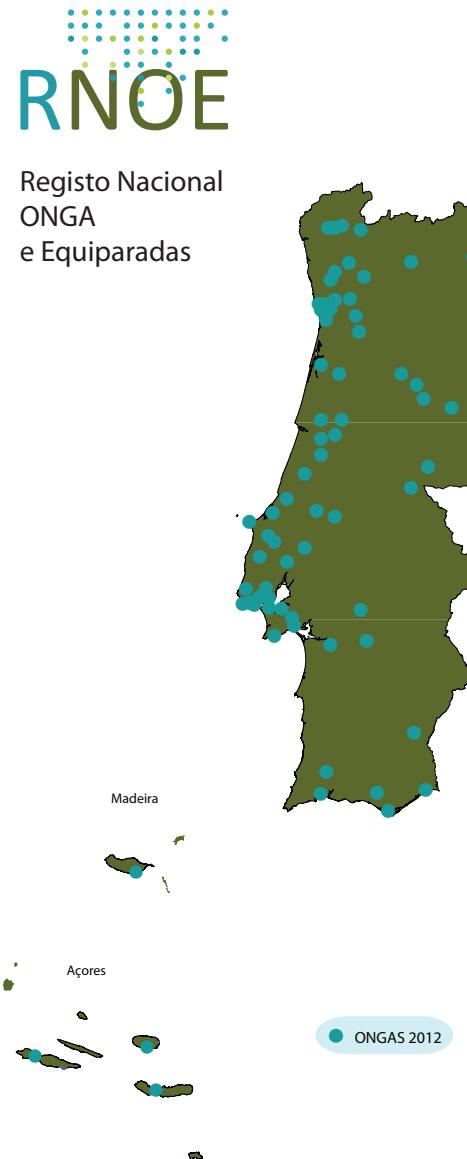
REGIONAL

Desenvolve atividades com alcance supra municipal. Pelo menos 400 associados.

LOCAL

Desenvolve atividades com alcance geográfico municipal e inframunicipal. Pelo menos 100 associados.

Associa-te



Mais informações:

www.apambiente.pt
<http://sniamb.apambiente.pt/portalmetadados>
www.associacaonahora.mj.pt
www.facebook.com/pages/Cidadania-Ambiente



Registo Nacional das ONGA e Equiparadas

O ASSOCIATIVISMO representa, em Portugal, um instrumento fundamental de participação das populações e de intervenção na sociedade.

Desde 1987 (Lei 10/87, de 4 de abril - Lei das associações de defesa do ambiente) o ordenamento jurídico português prevê um enquadramento legal para a intervenção e o apoio às associações de ambiente.

Com a Lei das ONGA (Lei n.º 35/98) a introdução do conceito de **Organização Não Governamental de Ambiente – ONGA** no nosso ordenamento jurídico vem substituir o anterior conceito de associação de defesa do ambiente - ADA, dando resposta à evolução verificada no direito internacional e conferindo uma renovada eficácia à ação das associações.

O **Registo Nacional das ONGA e Equiparadas** está organizado nos termos da Lei n.º 35/98, de 18 de julho, que define o estatuto das ONGA, e da Portaria n.º 478/99 de 29 de junho, que aprova o Regulamento do Registo Nacional, alterada pelas Portarias n.º 71/2003, de 20 de janeiro, e n.º 771/2009, de 20 de julho.

Todas as organizações não-governamentais de ambiente constituídas legalmente podem solicitar a inscrição no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, gerido actualmente pela Agência Portuguesa do Ambiente, que instrui o processo e emite a decisão final.

Entende-se por **ONGA** as associações dotadas de personalidade jurídica e constituídas nos termos da lei geral que não prossigam fins lucrativos, para si ou para os seus associados, e visem exclusivamente a defesa e valorização do ambiente ou do património natural e construído, bem como da conservação da Natureza.

São ainda consideradas **ONGA** as associações que resultem do agrupamento de várias ONGA.

Podem ser **Equiparadas a ONGA** outras associações, nomeadamente socioprofissionais, culturais e científicas que não prossigam fins partidários, sindicais ou lucrativos, para si ou seus associados, e tenham como área de intervenção principal o ambiente, o património natural e construído, ou a conservação da Natureza.

**ONGA e Equiparadas activas
2004-2012**



**Distribuição das ONGA e Equiparadas por âmbito (%)
2004-2012**

